



PORTARIA Nº 212, de 30 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 139, de 10 de outubro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Filomena;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, com proventos integrais, ao servidor público municipal, Sr. **JOSÉ IRACILDO BARROS**, portador do RG nº. 1.852.920 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.817.714-04, titular do Cargo de Professor, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Nível V, Classe A, matrícula nº 09-1, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 30, da Lei Municipal nº 139, de 10 de dezembro de 2005.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, nos termos da norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, 30 de dezembro de 2016.

Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº. 212, de 30 de dezembro de 2016, que concedeu Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, ao servidor público municipal, Sr. JOSÉ IRACILDO BARROS, portador do RG nº. 1.852.920 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.817.714-04, titular do Cargo de Professor, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Nível V, Classe A, matrícula nº 09-1, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 30, da Lei Municipal nº 139, de 10 de dezembro de 2005, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Filomena (PE), 30 de dezembro de 2016